



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	386
Rúbrica	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20
"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão- MA, através de seu presidente, convoca a empresa **A. PEREIRA MOURÃO, CNPJ: 29.463.757/0001-01**, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, s/n, Centro, Centro Novo do Maranhão – MA, CEP: 65.299-000, TELEFONE: (98) 8504-9248, para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação n° 002/2026.

Cumpra – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Centro Novo do Maranhão- MA, 24 de fevereiro 2026.

LAUDIRENE RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RECEBIDO EM ___ / ___ /2026

AURIZETE PEREIRA
MOURAO:05050528
305

Assinado de forma digital por
AURIZETE PEREIRA
MOURAO:05050528305
Dados: 2026.02.24 20:28:39 -03'00'

A. PEREIRA MOURÃO
CNPJ: 29.463.757/0001-01



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20
"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

Contrato Administrativo nº 2402.01/2026
Processo Administrativo nº 1401.01/2026
Dispensa de Licitação nº 002/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO E A EMPRESA **A. PEREIRA MOURÃO**, FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA.

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, situado à Rua do Sol, nº 05, Bairro do Farol, Centro Novo do Maranhão- MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.536/0001-20, neste ato representado pela Presidenta da Câmara Municipal, Sr^a LAUDIRENE RODRIGUES, portadora do CPF nº 014.230.653-36, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **A. PEREIRA MOURÃO**, CNPJ: 29.463.757/0001-01, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, s/n, Centro, Centro Novo do Maranhão – MA, CEP: 65.299-000, TELEFONE: (98) 8504-9248, neste ato representada pela Sr^a AURIZETE PEREIRA MOURÃO, brasileira, empresária, portadora do RG nº 0372144620096 SSP/MA, inscrita no CPF nº 050.505.283-05, residente na avenida Juscelino Kubitschek, nº s/n, Centro, CEP: 65.299-000, Centro Novo do Maranhão – MA, Brasil, na qualidade de CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº **2402.01/2026**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2026, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2402.01/2026, nos termos do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Objeto da contratação:

O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para o fornecimento de Material de Expediente, Limpeza e Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEN, QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Água Sanitária, alvejante de roupa, composta de hipoclorito de sódio e água, frasco de 01 litro, caixa com 12 litros	Ypê	15	Caixa	R\$ 67,00	R\$ 1.005,00
2	Álcool comum: frasco de 01 litro	Tupi	60	Unidade	R\$ 7,50	R\$ 450,00
3	Álcool em gel 500g, embalagem secundária	Asseptgel	60	Unidade	R\$ 8,00	R\$ 480,00
4	Balde plástico reforçado. com alça de arame galvanizado, capacidade 15 litros.	Plasutil	20	Unidade	R\$ 19,50	R\$ 390,00
5	Desinfetante, líquido para uso geral, ação bactericida e germicida. frasco plástico de 01 litro, Caixa com 12 unidades.	Azulim	15	Caixa	R\$ 86,00	R\$ 1.290,00

Rua do Sol, nº 05, Bairro do Farol, CEP: 65.299-000 CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA.

<https://cmcentronovo.ma.gov.br/>

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

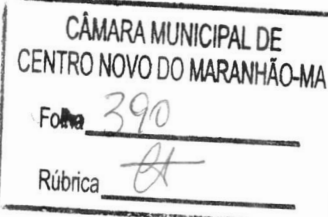
6	Detergente líquido, biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro e clean, embalagem plástica de 500 ml com bico regulador para uso econômico. caixa com 12 unidades	Ypê	10	Caixa	R\$ 61,00	R\$ 610,00
7	Desodorizador de ambiente spray fragrância - lavanda, frasco contendo 400 ml.	Bom Ar	40	Frasco	R\$ 13,50	R\$ 540,00
8	Mop Úmido - Mop Úmido Material: Fio De Algodão De Alta Qualidade, Aplicação: Limpeza, Comprimento: 140 Cm, Cor: Branca, Tipo Ponta: Dobrada, Características Adicionais: Cabo Alumínio	Rayco	3	Unidade	R\$ 40,00	R\$ 120,00
9	Limpa vidro e acrílico com bio-álcool — Validade mínima 3 anos; Caixa com 12 frascos de 500ml.	Azulim	10	Frasco	R\$ 6,00	R\$ 60,00
10	Lixeira em plástico reforçado, com tampa e pedal, capacidade 50 litros, preta.	Plasutil	15	Unidade	R\$ 31,00	R\$ 465,00
11	Lixeira em plástico reforçado, pequena, tipo grade, sem tampa capacidade 8 litros, preta.	Plasutil	30	Unidade	R\$ 19,00	R\$ 570,00
12	Lustra móveis: vidro de 200ml, para polimento de madeiras e móveis em geral;	Azulim	4	Unidade	R\$ 6,50	R\$ 26,00
13	Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho MÉDIO.	Sanro	5	Unidade	R\$ 5,50	R\$ 27,50
14	Pá coletora lixo, material coletor plástico, material cabo madeira, comprimento cabo 80 cm, comprimento 20 cm, largura 18 cm, aplicação limpeza, características adicionais cabo revestido em plástico	Condor	6	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 120,00
15	Pano de chão em algodão lavado, tipo saco, para limpeza, na cor branca, dimensões aproximadas 65 x 40 cm.	Sem Marca	30	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 150,00
16	Papel higiênico de lê qualidade, com 100% fibras naturais, rolo com 30m. Fardo com 16 embalagens de 04 unidades	Sem Marca	15	Embalagem	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
17	Pedra sanitária com suporte de sustentação (desodorizador sanitário) na fragrância lavanda com 40g embalados em caixas de papelão,	Azulim	30	Unidade	R\$ 4,00	R\$ 120,00
18	Rodo, para piso, cepa em polipropileno com dimensão aproximada de 40 cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm.	Condor	8	Unidade	R\$ 14,00	R\$ 112,00
19	Sabonetes perfumado, 90gr, de ótima qualidade.	Protex	40	Unidade	R\$ 4,00	R\$ 160,00
20	Saco plástico lixo 30 litros, embalagem 10 unidades, capacidade nominal para 30 litros.	Marata	100	Pacote	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
21	Saco plástico lixo 50 litros, embalagem 10 unidades, capacidade nominal para 50 litros.	Marata	100	Pacote	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
22	Saco plástico para coleta de lixo, 15 litros, pacote com 25 unidade.	Marata	100	Pacote	R\$ 13,20	R\$ 1.320,00
23	Vassoura de palha, material das cerdas palha, material do cabo madeira, comprimento das cerdas 60 cm, sem cabo.	Sem Marca	8	Unidade	R\$ 16,50	R\$ 132,00
24	Vassoura de pelo em madeira, cabo medindo 120 cm de comprimento e base retangular com 40 cm de largura.	Condor	10	Unidade	R\$ 12,70	R\$ 127,00
25	Vassoura de piaçava, n e 04, 100% piaçava pura (isenta de fios provenientes de crina vegetal tingida), base em plástico duro, sem cabo	Sem Marca	4	Unidade	R\$ 10,00	R\$ 40,00
26	Copo descartável 180 ml transparente, pacote com 100 unidades, caixa com 25 pacotes	Marata	9	Caixa	R\$ 128,00	R\$ 1.152,00
27	Copo descartável 50 ml transparente para café, pacote com 100 unidade, caixa com 50 pacote	Marata	8	Caixa	R\$ 127,00	R\$ 1.016,00
28	Colher descartável para café, pacote com 50 unidades	Marata	10	Pacote	R\$ 7,50	R\$ 75,00
Valor Total RS.....						RS 14.307,50

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN T	UNID.	VLR UNIT	VLR TOTAL
29	Caneta esférica: caneta ponta esférica, corpo poliestireno transparente cilíndrico, orifício para passagem de ar na lateral ou na topeira, comprimento sem tampa mínimo 138mm máximo 142mm, tampa com clipe para fixação em bolso	Compacto r	10	Caixa	R\$ 50,00	R\$ 500,00
30	Clipes para papel em aço niquelado, nº 4/0, fabricado com arame de aço, anti-ferrugem. Caixa c/50.	Acp	50	Caixa	R\$ 7,60	R\$ 380,00
31	Clipes para papel em aço niquelado, nº 8/0, fabricado com arame de aço, anti-ferrugem. Caixa c/25.	Acp	50	Caixa	R\$ 10,00	R\$ 500,00
32	Clips 6/0 niquelado fornecido em sacos plásticos personalizados e hermeticamente fechados, com indicação da data de fabricação 6/0 cx. com 50 unid.	Acp	50	Caixa	R\$ 7,30	R\$ 365,00
33	Colchete em Aço Latonado Cabeça Redonda Número 12 (doze)	Acp	20	Unidade	R\$ 9,00	R\$ 180,00
34	Colchete em Aço Latonado Cabeça Redonda Número 15 (quinze).	Acp	20	Unidade	R\$ 14,30	R\$ 286,00
35	Corretivo em fita, tipo roller, com correção instantânea e seca. Med5mm x 6mm. Caixa com 12 unidades	Mercur	3	Caixa	R\$ 39,00	R\$ 117,00
36	Corretivo líquido para papel, corretivo líquido à base de água, cobertura uniforme, secagem rápida, correção precisa, não lavável, não resseca, não tóxico e inodoro. frasco com 18ml de volume, aplicação em papel comum. Caixa com 12 unidades.	Mercur	3	Caixa	R\$ 23,00	R\$ 69,00
37	Envelope Material Papel Kraft Ouro - Envelope Material Papel Kraft Ouro, Gramatura 80 G/M², Tipo Saco Comum, Medindo: 240 Mm X 340 Mm	Scrity	1000	Unidade	R\$ 0,72	R\$ 720,00
38	Pasta az tigrada lombo estreito. Especificação: forração em papel monolúcido "preto nuvem", bolsa porta etiqueta, olhal de metal, 350 x 280 x 55 mm.	Chies	30	Unidade	R\$ 13,00	R\$ 390,00
39	Pasta az tigrada lombo largo. Especificação: forração em papel monolúcido "preto nuvem", bolsa porta etiqueta, olhal de metal, 350 x 280 x 55 mm.	Chies	80	Unidade	R\$ 20,40	R\$ 1.632,00
40	Papel a4, branco. Especificação: alcalino, não reciclado, gramatura 75g/m2, medindo 297 mm x 210 mm. Resmas com 500 folhas.	Chamex	150	Resma	R\$ 25,31	R\$ 3.796,50
41	Escacela plástica com aba e elástico, 18mm, tamanho officio II.	Dac	40	Unidade	R\$ 6,10	R\$ 244,00
42	Grampeador de Metal, Tipo Mesa, para Grampo 23/10 Para 100 Folhas	Acp	3	Unidade	R\$ 47,00	R\$ 141,00
43	Grampeador de mesa para grampo 26/6mm, com capacidade para alfinetar 20 folhas; com capacidade para grampear no mínimo vinte folhas de 75g/m2	Acp	5	Unidade	R\$ 29,00	R\$ 145,00
44	Grampo para grampeador de metal, no tamanho 23/10 em aço niquelado caixa com 1000 unidades.	Acp	5	Caixa	R\$ 26,00	R\$ 130,00
45	Grampo para grampeador, galvanizado, tamanho 26/6, capacidade para grampear de 30 até 70 folhag-Embalagem com 5.000 unidades.	Acp	5	Caixa	R\$ 7,80	R\$ 39,00
46	Grampo trilho plástico 80mm para 250 folhas, pacote com 50 unidades	Bazze	10	Pacote	R\$ 10,00	R\$ 100,00
47	Grampo trilho plástico 80mm para 600 folhas, pacote com 50 unidades	Bazze	10	Pacote	R\$ 14,00	R\$ 140,00
48	Livro ata capa dura em papelão de 1000g/m2, folhas internas em papel branco apergaminhado com 56g/m2,	Animativa	20	Unidade	R\$ 17,00	R\$ 340,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

	100 folhas numeradas e pautadas, medindo aproximadamente.					
49	Livro de protocolo de correspondência, capa dura, formato 153 x 216mm, com 100(cem) folhas numeradas.	Animativa	10	Unidade	R\$ 15,70	R\$ 157,00
50	Livro ponto, papel alcalino branco, 200fl., 75g/m2, 22cmx32cm, capa dura, revestimento material sintético impermeável, cor preta, costurado, impressão frente e verso, numeração na frente, termo de abertura e encerramento. Pct com 12 unidades	Animativa	4	Unidade	R\$ 28,00	R\$ 112,00
51	Pasta arquivo, material plástico polionda, largura 250mm, altura 325mm, lombada 55 mm. aproximadamente, cor branco translúcido, característica com aba e elástico.	Dac	40	Unidade	R\$ 6,20	R\$ 248,00
52	Pasta arquivo, confeccionado em papelão polionda, revestimento na cor branca, aprox. 13cm x 25cm x 35	Dac	60	Unidade	R\$ 14,60	R\$ 876,00
53	Perfurador papel, metal, grande, pintado, 150 fls., manual, pino vazador aço temperado, alavanca e haste aço.	Bazze	2	Unidade	R\$ 28,00	R\$ 56,00
54	Perfurador para papel 02 furos, com marginador permitindo perfeita centralização dos furos, base plástica protetor com novo e prático sistema de esvaziar os confetes, capacidade de perfurar aproximadamente 40 folhas de papel sulfite 75g/m2.	Bazze	4	Unidade	R\$ 19,00	R\$ 76,00
55	Porta objetos de mesa em acrílico conjugado para lápis, clips e cartão na cor fumê.	Dello	10	Unidade	R\$ 10,00	R\$ 100,00
56	Prancheta em acrílico fumê transparente, tamanho officio, dotada de garra metálica não oxidável.	Dello	10	Unidade	R\$ 13,00	R\$ 130,00
57	Régua 30cm, composta a base de resina termoplástica, podendo ser transparente ou corantes orgânicos e solventes.	Dello	20	Unidade	R\$ 3,65	R\$ 73,00
58	Régua 50cm, composta a base de resina termoplástica, podendo ser transparente ou corantes orgânicos e solventes.	Dello	15	Unidade	R\$ 4,00	R\$ 60,00
59	Tesoura comum, aço inoxidável, ponta redonda, 8 polegadas (20 cm aproximadamente).	Dello	6	Unidade	R\$ 6,50	R\$ 39,00
Valor Total R\$.....						R\$ 12.141,50
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID.	VLR UNIT	VLR TOTAL
60	Achocolatado em pó. Embalagem: Lata contendo 500mg, com prazo de validade de 06 meses a partir da data de fabricação.	Nescau	50	Lata	R\$ 11,20	R\$ 560,00
61	Açúcar refinado, que não contém Glúten e tenha a validade de 02 anos a partir da data de fabricação.	Cristal	100	Quilograma	R\$ 6,70	R\$ 670,00
62	Água Mineral Sem gás em Copo Plástico de 200 ml. - Especificação: Água Mineral, Sem Gás, Acondicionada Em Copo De Plástico De 200ml, Lacrado, Com Tampa Aluminada, Prazo De Validade Mínima De 5 Meses Na Data De Entrega, E Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com A RDC 274/05, RDC 275/05.	Mar Doce	100	Caixa	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
63	Água Mineral Sem Gás Vasilhame 20L. – Especificação: Água Mineral Potável Sem Gás, Envasada Em Garrafão De Policarbonato De 20 Litros Lacrado, Dentro Dos Padrões Estabelecidos Pelo Departamento Nacional De Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional De Vigilância Sanitária – Anvisa, Com Marca, Procedência	Mar Doce	200	Garrafão	R\$ 12,22	R\$ 2.444,00

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

	E Validade Impressas No Rótulo Do Produto, Validade Mínima De 2 Meses Da Data De Entrega.					
64	Água Mineral Sem Gás, Garrafa 500ml, Especificação: Água Mineral, Sem Gás, Garrafa Pet Vedada Com Tampa E Rosca De 500ml, Lacrado, Com Tampa Aluminada, Prazo De Validade Mínima De 9 Meses Na Data De Entrega, E Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com A RDC 274/05, RDC 275/05.	Mar Doce	150	Fardo	R\$ 20,60	R\$ 3.090,00
65	Biscoito tipo (cream cracker). Embalagem: pacote impermeável lacrado contendo 400 g (3x1), 0% de gordura TRANS na porção, o produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável, validade mínima de 01 ano.	Fortaleza	100	Pacote	R\$ 7,31	R\$ 731,00
66	Biscoito tipo (Maria). Embalagem: pacote impermeável lacrado contendo 400 g (3x1), 0% de gordura TRANS na porção, o produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável, validade mínima de 01 ano.	Fortaleza	100	Caixa	R\$ 7,50	R\$ 750,00
67	Café em pó a vácuo, embalagem de 500 gr. Validade mínima de 01 ano.	Marata	80	Unidade	R\$ 35,50	R\$ 2.840,00
68	Leite em pó integral embalado em pacotes de 200 gr. Enriquecido com vitaminas sais minerais, acondicionados em embalagens que eximam umidade aromas exteriores, validade mínima de 01 ano.	Sol	200	Pacote	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00
69	Margarina vegetal pote de 250 gr. validade mínima de 06 meses.	Primor	50	Unidade	R\$ 6,00	R\$ 300,00
70	Biscoito doce rosquinha, embalagem pacote impermeável lacrado contendo 400 g, 0% gordura TRANS na porção, o produto deve apresentar íntegro, com sabor e odor agradável, validade mínima de 01 ano.	Fortaleza	100	Unidade	R\$ 7,70	R\$ 770,00
71	Suco de garrafa, sabores variados, 500ml	Marata	100	Unidade	R\$ 8,70	R\$ 870,00
72	Farinha de arroz flocada pacote de 500 gramas, devidamente rotulados, conforme legislação vigente a empresa licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra do produto em embalagem inicial original no ato da sessão do referido certame.	Marata	100	Pacote	R\$ 5,00	R\$ 500,00
73	Farinha de milho flocada pacote de 500 gramas, devidamente rotulados, conforme legislação vigente a empresa licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra do produto em embalagem inicial original no ato da sessão do referido certame.	Marata	100	Pacote	R\$ 4,00	R\$ 400,00
Valor Total R\$.....						R\$ 20.685,00
Valor Global R\$.....						R\$ 47.134,00

Valor Total R\$ 47.134,00 (Quarenta e Sete Mil, Centro e Quarenta Reais).

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. A Proposta do contratado;

1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados do dia 24 de fevereiro de 2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor Global será de R\$ 47.134,00 (Quarenta e Sete Mil, Centro e Quarenta Reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24 de fevereiro de 2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial dá para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3. Indenizações e multas.

Rua do Sol, nº 05, Bairro do Farol, CEP: 65.299-000 CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA.

<https://cmcentronovo.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentaria: 01 – Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão

Projeto/Atividade: 01.031.0001.2002.0000 Manutenção e funcionamento dos Serviços Administrativos

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.6. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

11.7. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.8. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.9. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

11.10. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)



CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

Folha 399

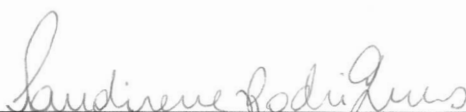
Rúbrica 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

12.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual Comarca de Maracaçumé – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Centro Novo do Maranhão- MA, 24 de fevereiro de 2026.



LAUDIRENE RODRIGUES

CPF nº 014.230.653-36

**PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

AURIZETE PEREIRA Assinado de forma digital por
AURIZETE PEREIRA
MOURAO:0505052 MOURAO:05050528305
8305 Dados: 2026.02.24 20:29:37
-03'00'

A PEREIRA MOURÃO COMERCIO

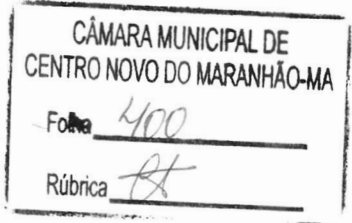
CNPJ - 29.463.757/0001-01

AURIZETE PEREIRA MOURÃO

RG nº 0372144620096 SSP/MA

CPF nº 050.505.283-05

CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2402.01/2026. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. **CONTRATADA:** A. PEREIRA MOURÃO, CNPJ: 29.463.757/0001-01. **VALOR:** R\$ 47.134,00 (Quarenta e Sete Mil, Centro e Quarenta Reais). **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 002/2026. **OBJETO:** Fornecimento de Material de Expediente, Limpeza e Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA. **VIGÊNCIA:** 08/04/2025 a 31/12/2025. **FONTE DE RECURSO:** Órgão: 01 – Poder Legislativo; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 – Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão; PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2002.0000 Manutenção e funcionamento dos Serviços Administrativos; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Centro Novo do Maranhão- MA, 24 de fevereiro de 2026. Laudirene Rodrigues - Presidente da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão– MA.



SUMÁRIO

Descrição

EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

Folha 401

Rúbrica 

Página

1

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2402.01/2026.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. CONTRATADA: A. PEREIRA MOURÃO, CNPJ: 29.463.757/0001-01. VALOR: R\$ 47.134,00 (Quarenta e Sete Mil, Cento e Quarenta Reais). ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 002/2026. OBJETO: Fornecimento de Material de Expediente, Limpeza e Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA. VIGÊNCIA: 08/04/2025 a 31/12/2025. FONTE DE RECURSO: Órgão: 01 – Poder Legislativo; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 – Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão; PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2002.0000 Manutenção e funcionamento dos Serviços Administrativos; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Centro Novo do Maranhão- MA, 24 de fevereiro de 2026. Laudirene Rodrigues - Presidente da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão– MA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.cmcentronovo.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 469126afc8046d2bd5b951dceed4597f22fff2db
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

Folha 402

Rúbrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL

RUA DO SOL, BAIRRO DO FAROL
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA, CEP: 65299-000
Email: diario@cmcentronovodomaranhao.ma.gov.br
Telefone: (98)98235-34

-
-
-
-

LAUDIRENE RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 25/02/2026 10:24:27

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.cmcentronovo.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 469126afc8046d2bd5b951dceed4597f22fff2db
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

